



CONTRATO DE CONSTRUÇÃO



Cliente: UM LUGAR AO SOL (ONG)
Código: 04/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO – EMPREITADA

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: UM LUGAR AO SOL, inscrita no CNPJ número 09.605.712/0001-09, com endereço na rua Padre Isaías de Andrade, 409 – Parolin, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80220-140, e-mail: contato@umlugaraosol.org.br, tendo como sua representante legal a senhora Bianca Baldini, brasileira, casada, inscrita no CPF número 030.392.249-48, RG 6.867.329-1, residente na rua Mal. Hugo Panasco Alvim, 483 – Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 81850-190, e-mail: bianca.baldini@gmail.com

CONTRATADO: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 33.054.550/0001-42, com sede na Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário JOEL MATHOZZO CORDEIRO Brasileiro, Solteiro, inscrito no C.P.F sob nº 035.752.069-61, Carteira de Identidade RG sob nº 7.169.083-0, Residente e domiciliado à Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba Estado do Paraná. E-mail comercial@construtoramajad.com

Cláusula 1ª: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Construção - Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente e nos ANEXO I (memorial descritivo), ANEXO II (ante projetos).

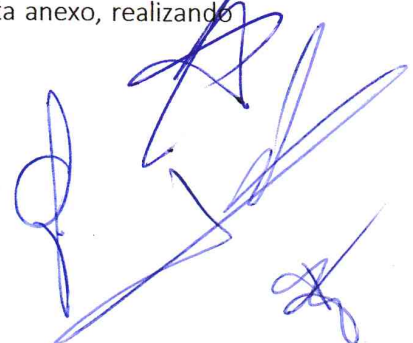
Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que a comunicação formal entre ambas, poderá ocorrer além dos meios convencionais, também via e-mail (comercial@construtoramajad.com), conforme qualificado acima para cada uma das partes.

2 - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) e mão de obra de uma construção térrea (com estrutura para segundo pavimento) de 115,42m² (Cento e quinze metros e quarenta e dois centímetros quadrados).

- A construção será executada junto ao imóvel localizado na Rua Paulo Zinher, 55 – bairro Tatuquara – cidade de Curitiba-Pr CEP 81480-195.

Cláusula 2ª. A referida construção observará todas as especificações contidas no projeto aprovado pela prefeitura e fornecido pela CONTRATANTE, o qual consta anexo, realizando todos as prescrições.



3 - DAS OBRAS E DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. A execução da referida obra por empreitada compreenderá, desde o início até sua efetiva entrega, com aprovação expressa e inequívoca dos CONTRATANTES, conforme projeto em anexo II.

Cláusula 4ª. OS CONTRATADOS, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dão como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 5 anos. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, rachaduras, trincas etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo dos CONTRATANTES não estão inclusos nesta. Os contratantes terão o prazo de:

- a – Noventa (90) dias para reclamar de vícios ou defeitos aparentes junto ao imóvel;
- b – Cento e oitenta 180 (cento e oitenta) dias para manifestar-se sobre vícios ocultos;

Parágrafo único. Verificando-se tais prejuízos os CONTRATADOS efetuarão os concertos necessários às suas expensas, ou ressarcirá as CONTRATANTES no valor equivalente.

Cláusula 5ª. OS CONTRATADOS limitar-se-á a executar o que consta no projeto anexo II, sob pena dos CONTRATANTES enjeitá-la ou recebê-la com abatimento no preço.

Cláusula 6ª. OS CONTRATADOS fornecerão, além do pessoal, os materiais necessários à concretização da obra, como segue a descrição completa no ANEXO I (memorial descritivo)


4 - DAS VISTORIAS

Cláusula 7ª. Resta facultado aos CONTRATANTES, realizar vistorias concernentes à execução das obras a qualquer dia ou horário desde que acompanhado por um profissional da contratada.

5 – DA ENTREGA DA OBRA E TERMO DE VISTORIA

Cláusula 8ª. A execução das obras será feita pelos CONTRATADOS, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes. O prazo de entrega da Obra é de 150 (cento e cinquenta) dias uteis, após efetivo início de obra, com sujeição a multa a ser paga pelo contratado de 0,03% ao dia sobre o valor total da obra por dia de atraso.

Parágrafo 1º: No caso de ocorrência de chuvas prolongadas o prazo será dilatado de acordo com a necessidade oriunda da ocorrência do fato anteriormente mencionado desde que seja previamente informado ao (a) CONTRATANTE.



Parágrafo 2º: O prazo de entrega da obra poderá ser antecipado ou sofrer atraso de até 20 (vinte) dias sobre o prazo final de execução, podendo este prazo ser alterado ainda em razão de excesso de chuvas nas fases que estas prejudicam o andamento da obra, caso fortuito ou força maior, greves, escassez ou falta de materiais, atos ou omissões do poder público que impeçam a execução de parte ou todo (s) o (s) serviço (s).

Parágrafo 3º: Quando da paralisação da obra pelo inadimplemento, Item 07, e vindo as partes comporem, ocorrendo a retomada da execução da obra, para cada dia de paralisação serão acrescidos 3 (três) dias sobre o prazo final de entrega da obra, sem prejuízo do previsto na Cláusula 08 deste contrato.

Parágrafo 4º: Tendo o (a) CONTRATANTE que decidir durante a obra sobre materiais a serem aplicados, alocação de pontos não previstos em projeto ou alterações de qualquer natureza, deverá fazê-lo de forma oportuna ou dentro dos prazos estipulados pela CONTRATADA, sendo acrescidos três (3) dias a mais na entrega da obra para cada dia de atraso da expressa comunicação e decisão que competir ao (a) CONTRATANTE, bem como em virtude de ato ou omissão deste (a) que ocasione a interrupção da construção.

Parágrafo 5º: Concluída a obra, a CONTRATADA fará juntamente com o (a) CONTRATANTE vistoria no imóvel, sendo expedido Laudo de Vistoria em duas 2 (duas) vias, assinado pelas partes, sendo que em ato seguido será efetuada a entrega das chaves do imóvel.

Cláusula 9ª A entrega ficará caracterizada quando ocorrer isoladamente uma das situações abaixo:

- a – Ocupação do imóvel pelo (a) CONTRATANTE ou terceiro indicado por este;
- b – Assinatura do termo de entrega e vistoria;
- c – Notificação da CONTRATADA à CONTRATANTE, informando o término da obra.

6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A título de custos pela prestação de serviços com material, fica ajustado que a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor total de **R\$ 158.000,00** (Cento e cinquenta e oito mil reais) que serão pagos da seguinte forma:

- Sinal de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** pagos no dia **17/02/2021** – via depósito bancário.
- Sinal de construção **R\$2.000,00 (Dois mil reais)** pagos no dia **26/03/2021** via depósito bancário.
- Entrada de construção de obra **R\$44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para o dia **19/04/2021**, a ser feito via depósito bancário, na conta banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42, neste ato representado por cheque em nome do contratante.
- 1ª parcela **R\$27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)** para o dia **19/05/2021**, a ser feito via depósito bancário, na conta banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42, neste ato representado por cheque em nome do contratante.



- 2ª parcela R\$27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o dia para o dia 19/06/2021, a ser feito via depósito bancário, na conta banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42, neste ato representado por cheque em nome do contratante.
- 3ª parcela R\$27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o dia para o dia 19/07/2021, a ser feito via depósito bancário, na conta banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42, neste ato representado por cheque em nome do contratante.
- 4ª parcela R\$27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o dia para o dia 19/08/2021, a ser feito via depósito bancário, na conta banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42, neste ato representado por cheque em nome do contratante.

Cláusula 11ª. O valor a ser pago aos ajudantes será feito individualmente pelos CONTRATADOS e às suas expensas, visto que os mesmos possuem vínculo única e exclusivamente com esta, que se compromete a pagá-los mensalmente.

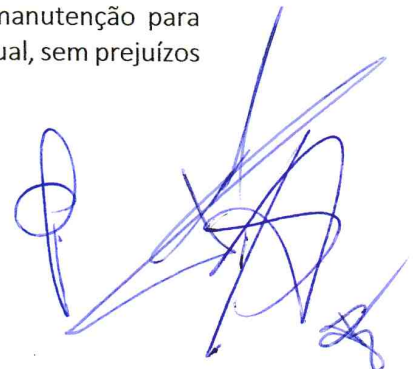
Cláusula 12ª A CONTRATADA poderá emitir letra de câmbio ou qualquer outro documento de crédito para cobrança, sendo que o (a) CONTRATANTE anui e autoriza a CONTRATADA a sacar e emitir esses documentos para cobrança de diferenças decorrentes de correção monetária, juros pactuados, multa contratual, multa por inadimplemento, juros moratórios, serviços, diferenças de serviços e valores pagos a menor.

7 - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 13ª O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, implicará na incidência automática de correção monetária 'pro rata die' (proporcionalmente ao número de dias decorridos) de acordo com o índice IGPM/FGV sobre o débito vencido, mais juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento) sobre o total apurado.

Cláusula 14ª 10 (Dez) dias de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas até a entrega das chaves, período de construção, implicará na imediata interrupção da obra, até que a totalidade das obrigações principais e acessórias seja quitada na íntegra.

Cláusula 15ª CONTRATADA poderá efetuar, quando da interrupção da obra por inadimplemento, levantamento dos serviços executados e dos valores pagos, cobrando de imediato (Cláusula 10) e em uma única parcela, os valores devidos pelo (a) CONTRATANTE, sendo que em ato seguido deixará a obra, mediante notificação extrajudicial que poderá se dar de forma eletrônica, através dos e-mails neste qualificados para cada uma das partes, que repassará a responsabilidade sobre a segurança do imóvel e sua manutenção para encargo do (a) CONTRATANTE, rescindindo o presente instrumento contratual, sem prejuízos das perdas e danos que suportar.



Cláusula 16ª: A mora do (a) CONTRATANTE se caracterizada pelo não pagamento de qualquer uma das parcelas do preço devido na data de seu vencimento, assim como de qualquer outro valor decorrente do presente contrato, não havendo necessidade de notificação extrajudicial ou judicial para caracterização da mora, podendo a CONTRATADA executar o presente contrato (parcelas vencidas e vincendas - a vencer), nos termos do previsto no Artigo 585, I., II., III., do Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

8 - DA RESCISÃO

Cláusula 17ª. A rescisão ocorrerá de forma plena e por iniciativa dos CONTRATANTES, nos casos previstos no artigo 476 e 477 do Código Civil Brasileiro, com as ressalvas expostas no artigo 1.247 do Código de Processo Civil.

Cláusula 18ª. Por iniciativa dos CONTRATADOS, será rescindido o presente instrumento, na ocorrência dos fatos elencados no artigo 607 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Fica ajustado e multa de 15% caso haja a rescisão de contrato a qualquer tempo, a ser pago pela contratante à contratada, mais valores adicionais suportados pela contratada.

9 – DISPOSIÇÃO GERAIS

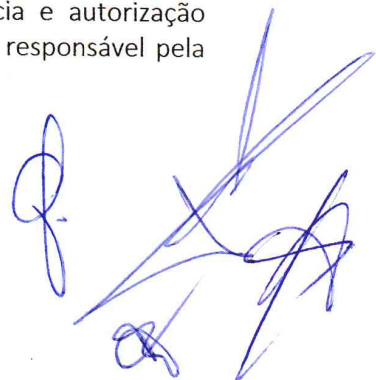
Cláusula 19ª. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes.

Cláusula 20ª. OS CONTRATADOS terão completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com os CONTRATANTES.

Cláusula 21ª. A construção prestada pelos CONTRATADOS é de sua inteira responsabilidade, como pessoa jurídica, se consubstanciando nas relações trabalhistas, cíveis, tributárias, bem como todas aquelas que estejam direta ou indiretamente ligadas à execução dos trabalhos.

Cláusula 22ª. Os CONTRATADOS respondem solidariamente pelas faltas relacionadas à execução da obra.

Cláusula 23ª. O (a) CONTRATANTE renuncia a qualquer direito de imagem sobre a obra executada pela CONTRATADA, autorizando em caráter irrevogável e irretroatável o uso pela CONTRATADA da imagem, quanto aos projetos e maquetes do imóvel objeto deste contrato, a qualquer tempo e sob qualquer título e forma. A presente renúncia e autorização abrangerão futuros adquirentes do imóvel, ficando o (a) CONTRATANTE responsável pela comunicação e transferência desta renúncia e autorização.



Cláusula 24ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 25ª. As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, bem como pela indenização contida no artigo 402 do Código Civil.

Cláusula 26ª: Não serão permitidas durante a execução da obra, quaisquer os serviços extras que não estejam incluídos no Memorial Descritivo, ou previstos em projeto, e que sejam executados durante a construção pela CONTRATADA, sem a permissão expressa da CONTRATADA

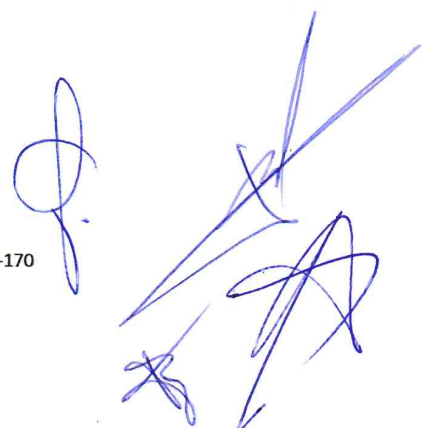
Cláusula 27ª A CONTRATADA não é responsável por controvérsias de divisas, pois executa a obra dentro do previsto nas metragens informadas pelo (a) CONTRATANTE e documentos apresentados por este e divisas verificadas junto ao imóvel, não sendo ainda a CONTRATADA responsável pela ligação de águas pluviais, esgoto, energia elétrica, telefonia, cabo de TV e gás que dependam de ligação e serviços externos ou da administração pública, bem como de calçamento externo, paisagismo e meio-fio que não tenham sido contratados.

Cláusula 28ª A contratada poderá substituir a equipe de empreiteiros que iniciar a obra, caso necessário para garantir a qualidade e a solidez da construção, sem que seja necessário aviso prévio ao Contratante.

Cláusula 29ª A contratada poderá enviar equipes adicionais ao canteiro de obras, para proceder as devidas instalações elétricas e hidráulicas, desde que essas instalações exijam profissionais especializados.

Cláusula 30ª Será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATANTE:

- a) Alvará de Construção;
- b) Despesas administrativas.
- c) Taxas de CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).
- d) Levantamento topográfico;
- e) Estudo de solo do terreno (sondagem);
- f) Recolhimento de INSS sobre a mão de obra;
- g) Recolhimento de taxas municipais;
- h) Averbação da obra no Cartório de Registro de Imóveis;
- i) Alvarás de demolição;
- j) Autorização para cortes de árvores;
- k) E todos os demais itens que não constarem no ANEXO I – Memorial descritivo
- l) Emissão e pagamento das ART's

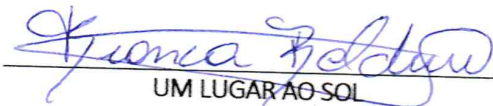


10 - DO FORO

Cláusula 31ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba/Pr;

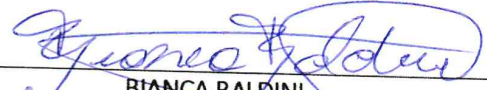
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 26 de março de 2021.



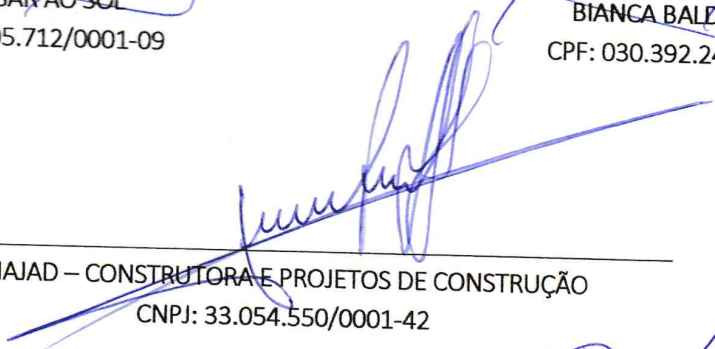
UM LUGAR AO SOL

CNPJ: 09.605.712/0001-09

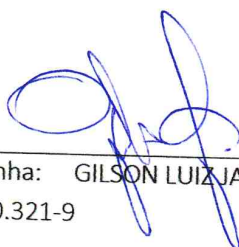


BIANCA BALDINI

CPF: 030.392.249-48



MAJAD – CONSTRUTORA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 33.054.550/0001-42



Testemunha: GILSON LUIZ JACON
RG: 3.390.321-9



Testemunha: FERNANDO DONDEO
RG: 26.701.382-8

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ORÇAMENTO FÍSICO
FINANCEIRO / CONTRATO FIRMADO EM 26/03/2020.

VENDEDOR(A) MAJAD – CONSTRUTORA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.550/0001-42, com sede na Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário JOEL MATHOZZO CORDEIRO Brasileiro e, Solteiro, inscrito no C.P.F sob nº 035.752.069-61, Carteira de Identidade RG sob nº 7.169.083-0, Residente e domiciliado à Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba Estado do Paraná

COMPRADORES: UM LUGAR AO SOL, inscrita no CNPJ número 09.605.712/0001-09, com endereço na rua Padre Isaias de Andrade, 409 – Parolin, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80220-140, e-mail: contato@umlugaraosol.org.br, tendo como sua representante legal a senhora Bianca Baldini, brasileira, casada, inscrita no CPF número 030.392.249-48, RG 6.867.329-1, residente na rua Mal. Hugo Panasco Alvim, 483 – Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 81850-190, e-mail: bianca.baldini@gmail.com

As PARTES acima qualificadas tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE SEGUNDA PAVIMENTO COM ACRÉSCIMO DE VALORES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 FORMATO DE PAGAMENTO:

A pedido do contratante foi executado itens adicionais e a título de custos pela prestação de serviços com material, fica ajustado que a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor total de R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais) que serão pagos da seguinte forma:

- 1º parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil) no dia 23/08/2021 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 2º parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) no dia 18/09/2021 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 3º parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) no dia 18/10/2021 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 4º parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) no dia 18/11/2021 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 5º parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais) no dia 23/12/2021 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba – Paraná – CEP 80.310-170



CLÁUSULA SEGUNDA

2 ITENS CONTRATADOS – 2º PAVIMENTO :

1. ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA

- 1.1.1. Colunas em concreto armado, com AÇO CA50 e concreto 25MPA, dimensionados conforme projeto estrutural.
- 1.1.2. Paredes em tijolos de barro de 08 (oito) ou 06 (seis) furos 1 vez, assentados com argamassa mista de cal, cimento e areia.
- 1.1.3. Cinta de coroamento em concreto armado, com AÇO CA50 e concreto 20MPA.
- 1.1.4. Laje pré-moldada com capa de concreto de 10 a 12 cm no teto, conforme projeto estrutural.
- 1.1.5. Piso bruto: Em concreto simples reguado.
- 1.1.6. Contra Piso: Em massa de cimento e areia desempenado. Sem revestimento.
- 1.1.7. Paredes: Em alvenaria chapiscadas, rebocadas e calfinadas nas áreas interna e rebocadas na parte externa. Pé direito com 2,7m conforme projetos.
- 1.1.8. Teto: Laje pré-fabricados, sendo constituídos de nervuras em concreto armado e blocos cerâmicos – vigotes dimensionados segundo os respectivos vãos;
- 1.1.9. A execução do alçapão obrigatoriamente no local indicado pelo comprador, sendo o mesmo fechado com forro de gesso drywall acartonado.

2. BANHEIRO

- 2.1.1. Piso bruto: em concreto simples reguado.
- 2.1.2. Contra Piso: Em massa de cimento e areia desempenado.
- 2.1.3. Revestimento em cerâmica por conta do contratante.

3. COBERTURAS

- 3.1.1. Estrutura: em madeira de eucalipto.
- 3.1.2. Telhas: Fibrocimento 5mm
- 3.1.3. Impermeabilização onde houver necessidade
- 3.1.4. Calhas e rufos em chapa de zinco galvanizada, conforme especificações do projeto arquitetônico,
- 3.1.5. Será executado volumes no telhado com altura conforme o projeto em paredes de alvenaria rebocada (instalação da caixa de água/área técnica)

4. FACHADA E PAREDES EXTERNAS

- 4.1.1. Paredes chapiscadas e rebocadas, conforme item 1.1.7

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - CEP 80 310-170



ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTO

5. LOUÇAS

5.1.1. Por conta do contratante, mão de obra por conta do contratante.

6. FERRAGENS

6.1.1. Por conta do contratante, mão de obra por conta do contratante.

7. PORTAS

7.1.1. Por conta do contratante, mão de obra por conta do contratante..

8. JANELAS E PORTAS JANELAS

8.1.1. Por conta do contratante, mão de obra por conta do contratante.

9. INTERRUPTORES E TOMADAS

9.1.1. Por conta do contratante, mão de obra por conta do contratante.

10. INSTALAÇÕES HIDRAULICA

10.1.1. Por conta do contratante, mão de obra por conta do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1 Ficam mantidas todas as cláusulas e demais condições anteriormente pactuadas pelas PARTES, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

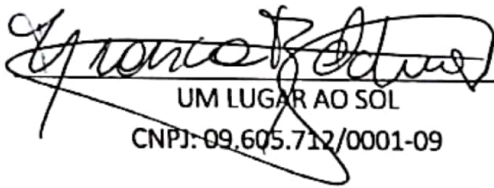
2.2 Pelo presente termo aditivo, as partes declaram estarem satisfeitas entre si, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação do mesmo, nada tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente no presente ou no futuro.

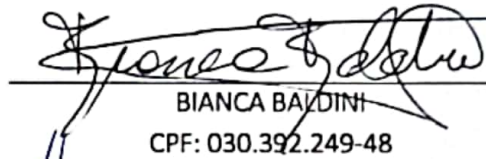
MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - CEP 80.310-170

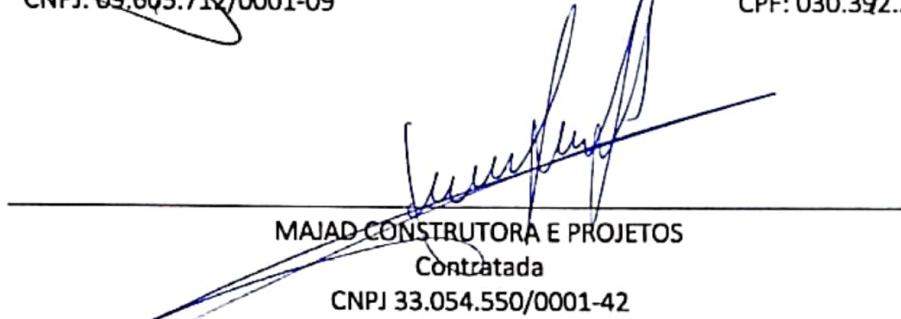


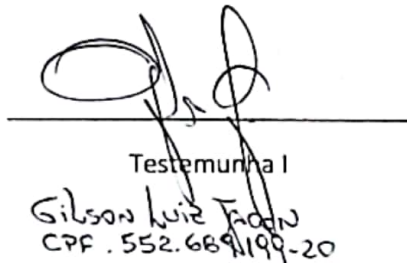
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as PARTES e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.


UM LUGAR AO SOL
CNPJ: 09.605.712/0001-09


BIANCA BALDINI
CPF: 030.392.249-48


MAJAD CONSTRUTORA E PROJETOS
Contratada
CNPJ 33.054.550/0001-42


Testemunha I
Gilson Luiz Fagan
CPF . 552.689.199-20

Testemunha II



2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ORÇAMENTO FÍSICO
FINANCEIRO / CONTRATO FIRMADO EM 26/03/2020.

VENDEDOR(A) MAJAD – CONSTRUTORA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.550/0001-42, com sede na Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário JOEL MATHOZZO CORDEIRO Brasileiro e, Solteiro, inscrito no C.P.F sob nº 035.752.069-61, Carteira de Identidade RG sob nº 7.169.083-0, Residente e domiciliado à Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba Estado do Paraná

COMPRADORES: UM LUGAR AO SOL, inscrita no CNPJ número 09.605.712/0001-09, com endereço na rua Padre Isaías de Andrade, 409 – Parolin, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80220-140, e-mail: contato@umlugaraosol.org.br, tendo como sua representante legal a senhora Bianca Baldini, brasileira, casada, inscrita no CPF número 030.392.249-48, RG 6.867.329-1, residente na rua Mal. Hugo Panasco Alvim, 483 – Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 81850-190, e-mail: bianca.baldini@gmail.com

As PARTES acima qualificadas tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: EXECUÇÃO DE ITENS ADICIONAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 FORMATO DE PAGAMENTO:

A pedido do contratante será executado itens adicionais e a título de custos pela prestação de serviços com material, fica ajustado que a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor total de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais) que serão pagos da seguinte forma:

- 1ª parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no dia 10/01/2022 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 2ª parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no dia 10/02/2022 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 3ª parcela – A ser pago via depósito bancário R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) no dia 10/03/2022 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;

CLÁUSULA SEGUNDA - ITENS CONTRATADOS :

1. Revestimentos inferior e superior

- 1.1.1. Piso bruto: em concreto simples reguado.
- 1.1.2. Contra Piso: Em massa de cimento e areia.
- 1.1.3. Revestimento no, WC's (inferior e superior) e lavanderia– Revestimento a ser escolhido pelo contrate até o limite de R\$15,90m²
- 1.1.4. Revestimento nas paredes dos WC's (inferior e superior) parede hidráulica da lavanderia até o teto – Revestimento a ser escolhido pelo contrate até o limite de R\$15,90m

2. Portas

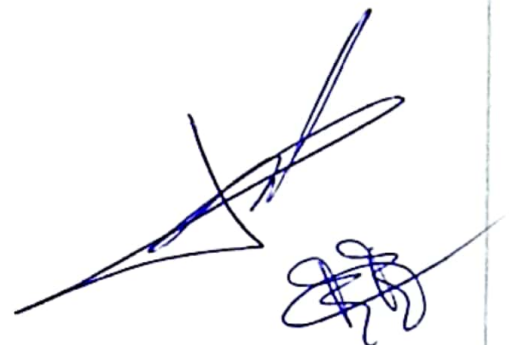
- 3.1.3. Porta (s) interna (s) tipo lisa (s), vistas de 7cm e borracha com vedação nas dimensões 3,0 cm x 0,70 m x 2,10 m não encabeçadas, com Caixilho de cedro, com ferragens
- 3.1.4. Porta (s) interna (s) tipo lisa (s), vistas de 7cm e borracha com vedação nas dimensões 3,0 cm x 0,70 m x 2,10 m não encabeçadas para BWC, com Caixilho de cedro, com ferragens
- 3.1.5. Porta externa modelo em madeira de eucalipto natural com caixilhos de cedro 14cm e vistas 07cm sólida em madeira maciça 80cm x210cm. Com ferragens.
- 3.1.6. Metragens e Quantitativo conforme projeto.

3. FERRAGENS

- 3.1.7. Internas Fechadura Rubi 040E-12 Broca de 55mm Roseta Quadrada Cromada ou dourada marca Stan
- 3.1.8. Externa Fechadura Rubi 040E-12 Broca de 55mm Roseta Quadrada Cromada ou dourada marca Stan
- 3.1.9. Dobradiças de sobrepor

4. Esquadrias

- 4.1.1. Janelas BWCs tipo Maximo-ar, com esquadrias em alumínio branco, com vidros lisos transparente 8mm.
- 4.1.2. Janelas com esquadrias em alumínio branco retas de correr sem venezianas, sem grade, com vidros lisos transparente 8mm.
- 4.1.3. Metragens e Quantitativo conforme projeto.



5. Louças

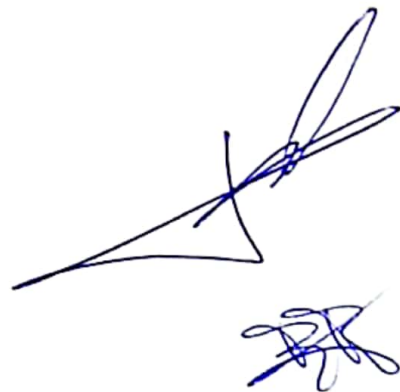
- 5.1.1. Conjunto sanitárias (vaso, pia e coluna), com caixa de descarga acoplada em louças esmaltadas na marca Logasa (Branco, bege ou cinza)

6. INSTALAÇÕES HIDRAULICA

- 6.1.1. Ligação de água com 01 (uma) caixa d'água de 500litros, distribuídas conforme projeto hidráulico; Fornecimento de material hidráulico por conta da contratante.
- 6.1.2. Instalações das tubulações para agua fria. Dimensões e quantitativo de acordo com projeto. Fornecimento de material hidráulico por conta da contratante.
- 6.1.3. Metais imperatriz, sendo bica móvel para cozinha e bica móvel para Banheiro
- 6.1.4. Caixas de Inspeção, Fossa e sumidouro por conta do CONTRATANTE.
- 6.1.5. Ligação do Hidrômetro até a casa por conta da CONTRATANTE.
- 6.1.6. Ligação do esgoto da casa até a rede pública ou fossas serão por conta do CONTRATANTE.
- 6.1.7. Fornecimento de relógio medidor por conta da CONTRATANTE

7. INTERRUPTORES E TOMADAS

- 7.1.1. Marca lorenzetti – linha branca modul ou Marca Alumbra linha Inova Pro.
- 7.1.2. Materiais elétricos internos, com fios anti-chama distribuídos horizontalmente livre fixados em isoladores plásticos sobre o forro e verticalmente em conduítes de PVC embutidos nas paredes, sendo que cada compartimento terá 01 (um) ponto de luz e 02 (duas) tomadas de embutir. Salas com 03 (três) pontos de tomadas, Cozinha com 04 (quatro) tomadas sendo 01 (uma) tomada para micro-ondas com fio adequado. Quadro de distribuição e disjuntores de proteção de circuitos, sendo a elétrica bifásica com materiais conforme padrão ABNT.
- 7.1.3. A bitola da fiação interna da casa, terá as dimensões conforme abaixo:
- 7.1.4. Tomadas – Fios 2,5mm;
- 7.1.5. Iluminação – Fios 1,5mm;
- 7.1.6. Rede Interna – Fios 6,0mm;
- 7.1.7. Rede Externa (Quadro de Disjuntores até a o poste na rua) – Fios 10,0mm.
- 7.1.8. Incluso 01 ponto seco (apenas tubulação) para ligação de tv um em cada quarto (conduíte, caixa 2X4 e placa cega).
- 7.1.9. Incluso 01 ponto seco (apenas tubulação) para ligação de tv e telefone na sala e área gourmet (conduíte, caixa 2X4 e placa cega).
- 7.1.10. Quadro de distribuição completo, balanceamento de redes e circuito.
- 7.1.11. Ligação e entrada de energia será monofásica



- 7.1.12. Os pontos de telefones (somente tubulação) pontos de rede, antena (só tubulação) e campainha/interfone (só tubulação) são delimitados pela quantia máxima de 03 (três) pontos.
- 7.1.13. **Material Elétrico externo não está incluso. Ligação do relógio até a caixa de distribuição por conta do contratante.**
- 7.1.14. **Poste padrão da concessionária de energia bem como instalações por conta do CONTRATANTE.**

8. ITENS NÃO INCLUSOS NA OBRA:

- 8.1.1. Drenagem;
- 8.1.2. Pintura.
- 8.1.3. Calçada.
- 8.1.4. Grama/paisagismo.
- 8.1.5. Muros.
- 8.1.6. Portões automáticos e motores
- 8.1.7. Revestimentos especiais como Pedra decorativa;
- 8.1.8. Revestimentos em porcelanatos, vinílicos, litocerâmica, pastilhas, ladrilhos, granilhas, e outras especiais;
- 8.1.9. Serviços de paisagismo;
- 8.1.10. Sistema de aquecimento solar ou calefação. Ar condicionado ou piso aquecido;
- 8.1.11. Iluminação externa complementar;
- 8.1.12. Instalação de sistema de alarme, porteiro eletrônico, etc.;
- 8.1.13. Instalação de filtro biológico ou estações de tratamento de esgoto;
- 8.1.14. Trabalhos especiais em gesso ou madeira decorativo;
- 8.1.15. Soleiras pingadeiras, tampos e balcões em granito ou mármore;
- 8.1.16. Armários, espelhos e chuveiros ou duchas e misturadores

CLÁUSULA TERCEIRA

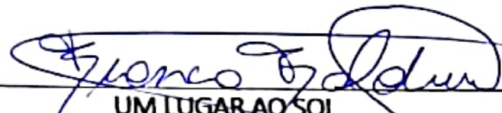


2.1 Ficam mantidas todas as cláusulas e demais condições anteriormente pactuadas pelas PARTES, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

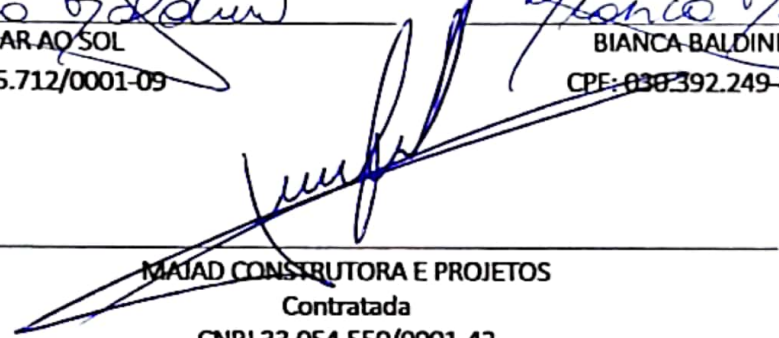
2.2 Pelo presente termo aditivo, as partes declaram estarem satisfeitas entre si, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação do mesmo, nada tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente no presente ou no futuro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as PARTES e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.


UM LUGAR AO SOL
CNPJ: 09.605.712/0001-09


BIANCA BALDINI
CPE: 030.392.249-48


MAIAD CONSTRUTORA E PROJETOS
Contratada
CNPJ 33.054.550/0001-42

Testemunha I

Testemunha II

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ORÇAMENTO FÍSICO
FINANCEIRO / CONTRATO FIRMADO EM 26/03/2021.

VENDEDOR(A) MAJAD – CONSTRUTORA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.550/0001-42, com sede na Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário JOEL MATHOZZO CORDEIRO Brasileiro e, Solteiro, inscrito no C.P.F sob nº 035.752.069-61, Carteira de Identidade RG sob nº 7.169.083-0, Residente e domiciliado à Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba Estado do Paraná

COMPRADORES: UM LUGAR AO SOL, inscrita no CNPJ número 09.605.712/0001-09, com endereço na rua Padre Isaias de Andrade, 409 – Parolin, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80220-140, e-mail: contato@umlugaraosol.org.br, tendo como sua representante legal a senhora Bianca Baldini, brasileira, casada, inscrita no CPF número 030.392.249-48, RG 6.867.329-1, residente na rua Mal. Hugo Panasco Alvim, 483 – Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 81850-190, e-mail: bianca.baldini@gmail.com

As PARTES acima qualificadas tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

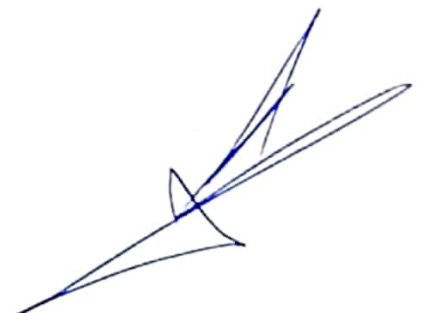
OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO FRONTAIS E REPAROS DE MUROS INTERNOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A pedido do contratante será executado itens adicionais e a título de custos pela prestação de serviços com material, fica ajustado que a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor total de **R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)** que serão pagos da seguinte forma:

- 1ª – A ser pago via depósito bancário **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** no dia 16/05/2022 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;
- 2ª parcela – A ser pago via depósito bancário **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** no dia 01/06/2022 – Via boleto bancário
- 3ª parcela – A ser pago via depósito bancário **R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)** no dia 10/06/2022 – Via boleto bancário

MAJAD Construtora E Projetos de Construção
Rua Capiberibe 135 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - CEP 80 310-170



CLÁUSULA SEGUNDA

1. EXECUÇÃO DE MURO FRONTAIS E REPAROS DE MUROS INTERNOS

- 1.1.1. Colunas em concreto armado, com AÇO CA50 e concreto 25MPA, dimensionados conforme projeto estrutural.
- 1.1.2. Tijolos de barro de 08 (oito) ou 06 (seis) furos 1 vez, assentados com argamassa mista de cal, cimento e areia.
- 1.1.3. Cinta de coroamento em concreto armado, com AÇO CA50 e concreto 20MPA.
- 1.1.4. Chapiscados, rebocados e calfinados, altura de 3,00mts. (a altura poderá sofrer variações de acordo com o desnível do solo – 'metragem aproximada de 114m²)
- 1.1.5. Serão em alicerces, altura média de 20 cm;
- 1.1.6. Viga baldrame de 10 cm x 20 cm armada com ferro 3/8 e estribos a cada 20cm;
- 1.1.7. Brocas de 20 cm a cada 2,50 m de distância e 1,50 m de profundidade no máximo
- 1.1.8. Impermeabilização com camada hidro-asfáltico aplicado na superfície dos alicerces.

CLÁUSULA TERCEIRA

ITENS NÃO INCLUSOS:

- 1.1.1. Demolição de muros existentes
- 1.1.2. Descarte de material
- 1.1.3. Alvará de demolição

Demolição de muros existentes

CLÁUSULA TERCEIRA

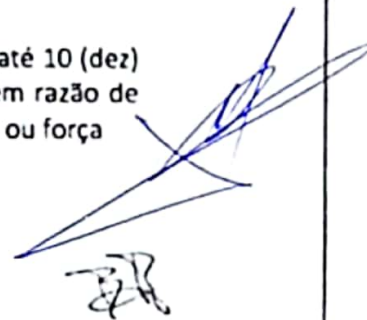
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução das obras será feita pelos CONTRATADOS, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes. O prazo de entrega da Obra é de 20 (vinte) dias uteis, após efetivo início de obra, com sujeição a multa a ser paga pelo contratado de 0,03% ao dia sobre o valor total da obra por dia de atraso.

Parágrafo 1º: No caso de ocorrência de chuvas prolongadas o prazo será dilatado de acordo com a necessidade oriunda da ocorrência do fato anteriormente mencionado desde que seja previamente informado ao (a) CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: O prazo de entrega da obra poderá ser antecipado ou sofrer atraso de até 10 (dez) dias uteis sobre o prazo final de execução, podendo este prazo ser alterado ainda em razão de excesso de chuvas nas fases que estas prejudicam o andamento da obra, caso fortuito ou força

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Expedito, 105 - Santa Luíza - Curitiba - Paraná - CEP 810-170



maior, greves, escassez ou falta de materiais, atos ou omissões do poder público que impeçam a execução de parte ou todo (s) o (s) serviço (s).

CLÁUSULA TERCEIRA

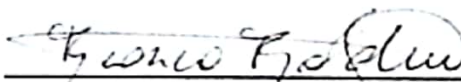
2.1 Ficam mantidas todas as cláusulas e demais condições anteriormente pactuadas pelas PARTES, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

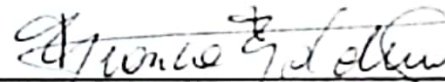
2.2 Pelo presente termo aditivo, as partes declaram estarem satisfeitas entre si, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação do mesmo, nada tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente no presente ou no futuro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as PARTES e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

¹ Em face de muros existentes é necessário a retirada do mesmo, para confirmar a metragem a ser executada. Não atingindo a metragem especificada não é possível substituição por outro item.

Curitiba, 10 de maio abril de 2022.


UM LUGAR AO SOL
CNPJ: 09.605.712/0001-09


BIANCA BALDINI
CPF: 030.392.249-48


MAJAD CONSTRUTORA E PROJETOS
Contratada
CNPJ 33.054.550/0001-42

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ORÇAMENTO FÍSICO
FINANCEIRO / CONTRATO FIRMADO EM 26/03/2020.

VENDEDOR(A) MAJAD – CONSTRUTORA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.550/0001-42, com sede na Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário JOEL MATHOZZO CORDEIRO Brasileiro e, Solteiro, inscrito no C.P.F sob nº 035.752.069-61, Carteira de Identidade RG sob nº 7.169.083-0, Residente e domiciliado à Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba Estado do Paraná

COMPRADORES: UM LUGAR AO SOL, inscrita no CNPJ número **09.605.712/0001-09**, com endereço na rua Padre Isaías de Andrade, 409 – Parolin, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80220-140, e-mail: contato@umlugaraosol.org.br, tendo como sua representante legal a senhora Bianca Baldini, brasileira, casada, inscrita no CPF número 030.392.249-48, RG 6.867.329-1, residente na rua Mal. Hugo Panasco Alvim, 483 – Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 81850-190, e-mail: bianca.baldini@gmail.com

As **PARTES** acima qualificadas tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A pedido do contratante será executado itens adicionais e a título de custos pela prestação de serviços com material, fica ajustado que a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor total de **R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)** que serão pagos da seguinte forma:

- Parcela única – A ser pago via depósito bancário **R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)** no dia 15/05/2022 – depósito bancário Banco BRADESCO - AG: 5904 - C/C: 28515-3 - MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42;

CLÁUSULA SEGUNDA

1. ADEQUAÇÃO DE WC PARA BWC

- 2.1. Tubulações para água fria em PVC marca TIGRE ou KRONA, para BWC's, obedecendo especificações da NBR, marca Amanco ou Plastilit. Dimensões e quantitativo de acordo com projeto.
- 2.2. Piso bruto: em concreto simples reguado.
- 2.3. Contra Piso: Em massa de cimento e areia desempenado.
- 2.4. Revestimento nas paredes

CLÁUSULA TERCEIRA

ITENS NÃO INCLUSOS:

1.1.1. Chuveiros

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1 Ficam mantidas todas as cláusulas e demais condições anteriormente pactuadas pelas **PARTES**, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

2.2 Pelo presente termo aditivo, as partes declaram estarem satisfeitas entre si, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação do mesmo, nada tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente no presente ou no futuro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as **PARTES** e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

UM LUGAR AO SOL
CNPJ: 09.605.712/0001-09

BIANCA BALDINI
CPF: 030.392.249-48

MAJAD CONSTRUTORA E PROJETOS
Contratada
CNPJ 33.054.550/0001-42